



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 00350.11.07.682.2018**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala da COMPEL da Coordenação de Materiais e Patrimônio – CMP da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Rua Francisco Drummond, s/n, Centro, Camaçari - Bahia, foi realizada sessão interna para julgamento da habilitação do Credenciamento nº 004/2017, cujo objeto é prestadores de serviço - pessoas físicas para exercerem atividades de pareceristas no âmbito dos editais e atividades da secretaria de cultura de Camaçari a serem lançados no ano de 2018, sob a condução do Presidente em Exercício da COMPEL, Ana Carla Costa Paim e membros da comissão, designados pelo Decreto nº 6873/2018. No dia 08/06/2018 a COMPEL recebeu parecer da Comissão Técnica da Secretaria de Cultura declarando **RENATO LIMA DE OLIVEIRA INAPTO** para o credenciamento nas áreas de ARTES CÊNICAS, HUMANIDADES e LITERATURA com pontuação mínima de 10 (dez) em ambas as áreas, descumprindo o subitem 9.2.1.1 do Edital.

Diante do exposto, a COMPEL à luz dos elementos que integram o presente processo, de acordo com os critérios fixados no Edital que instruiu este Credenciamento, nos termos da legislação em vigor, **INABILITOU** e **INDEFERIU** o credenciamento para o requerente **RENATO LIMA DE OLIVEIRA**.

Fica aberto o prazo recursal a partir da divulgação desta Ata no Portal de Compras de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br), nesta data, na mesma página onde se deu o aviso - campo <ANEXOS>.

Dessa forma, o Presidente em Exercício da Comissão suspendeu os trabalhos e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Ana Carla Costa Paim Presidente em Exercício	Maria José Nery Costa Membro	Vanuzia da Silva Guedes Membro	Diego Manoel Oliveira da Paixão Membro	Naiaradyne de Araújo Magalhães Guimarães Membro
---	---------------------------------	-----------------------------------	---	--